

PORTARIA Nº 1.040/SRA, DE 3 DE ABRIL DE 2019.

Estabelece os aeroportos operados pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero sujeitos a Receita Teto por Passageiro e os respectivos valores.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 508, de 14 de março de 2019; considerando a metodologia e memória de cálculo constante no processo nº 00058.520874/2017-70,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, nos termos do Anexo I desta Portaria, os aeroportos operados pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero sujeitos a regulação por Receita Teto por Passageiro e os respectivos valores para o ano-calendário 2019.

Art. 2º Caberá ao operador aeroportuário observar o disposto no art. 3º e art. 20 da Resolução nº 508, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 103/SRA, de 11 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2019, Seção 1, páginas 44 a 45.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PINTO DE MIRANDA

ANEXO À PORTARIA Nº 1.040/SPO, DE 3 DE ABRIL DE 2019.

RECEITA TETO POR PASSAGEIRO

I - Nos aeroportos constantes na tabela abaixo deverão ser observados os seguintes valores de Receita Teto por Passageiro:

Tabela 1 - Receita Teto por Passageiro (RT) - Ano-calendário 2019.

Código ICAO	Aeroporto	RT (R\$)
SBAR	Aracaju	36,7244
SBBE	Belém	36,4968
SBCG	Campo Grande	30,1650
SBCT	Curitiba	36,5832
SBCY	Cuiabá	33,4154
SBEG	Manaus	39,7956
SBFI	Foz do Iguaçu	38,0640
SBGO	Goiânia	37,1581
SBJP	João Pessoa	36,6136
SBMO	Maceió	37,2402
SBNF	Navegantes	29,8205
SBRF	Recife	36,7106
SBRJ	Santos-Dumont	38,3412
SBSL	São Luís	36,7022
SBSP	Congonhas	31,7880
SBTE	Teresina	29,4686
SBUL	Uberlândia	30,9591
SBVT	Vitória	37,3245